PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - SEMCI

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO DE 2025

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito

IAGO HENRIQUE ROCHA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Controle Interno

BRUNA COSTA NUNES
BEATTRIZ MARIANO DE SOUZA SOTERO
Equipe da Controladoria

1. INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, da Secretaria Municipal de Controle Interno - SEMCI, do município de Simão Dias/SE, define o planejamento dos procedimentos de auditorias e controles que serão realizados durante o exercício de 2025.

Nesse sentido, o referido documento tem como finalidade permitir que o Município se planeje e dimensione as auditorias a serem realizadas em âmbito municipal, priorizando uma atuação preventiva, assegurando o cumprimento dos padrões e diretrizes estabelecidos pela legislação pertinente e fortalecendo a estrutura do Controle Interno da administração municipal.

Nesse sentido, o PAAI é um instrumento que direciona a SEMCI em suas atividades e em paralelo cientifica o gestor sobre as ações a serem executadas ao longo do exercício financeiro. Não é um documento imutável, faz parte de um processo de transparência e de comunicação com os colaboradores internos e externos. Desse modo, poderá, no decorrer do exercício de 2025, sofrer adequações em virtude de medidas que necessitem esclarecer questões conflitantes e/ou sanar irregulares.

As análises da Auditoria Interna têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes. A perspectiva da SEMCI para o ano de 2025 será de trabalhar com planejamento proativo como o intuito de apresentar um resultado que contribua efetivamente com a sociedade.

Sempre que oportuno, são realizadas ações preventivas, ao tempo do ato, processo ou procedimento, visando atenuar possíveis impropriedades na execução dos sistemas; e as auditorias analisam os procedimentos após a sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas.

Com base nas orientações do TCE/SE, a SEMCI elaborará o cronograma de atividades para o ano de 2025 voltado especialmente para a realização de auditorias internas que visem o atendimento dos pontos de controle de maior relevância estabelecidos no Plano Anual de Auditoria - PAAI, objetivando emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, bem como, para que, colocando em termos simplificado, fique demonstrado de forma transparente a utilização dos recursos e bens públicos que foram recebidos pelo ente municipal no ano de 2025.

A certificação ou asseguração da referida prestação de contas durante o exercício poderá ser realizada através de Auditoria de Conformidade; Auditoria Financeira; Análise documental; Inspeção Física; Confirmação Externa; Recálculo; Indagação; Observação Direta; Exame de Registros Auxiliares; Correlação das Informações Obtidas, Análise de Conteúdo e Conciliação. “A Auditoria é o exame independente e objetivo de uma situação ou condição, em confronto com um critério ou padrão preestabelecido, para que se possa opinar ou comentar a respeito de um objeto para um destinatário predeterminado”.

O documento em referência apresenta a fundamentação legal, estrutura, competência, finalidades e execução das auditorias. O anexo I dispõe sobre o Cronograma de Execução das Atividades das Auditorias Internas.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal delega aos Órgãos de Controle Interno e Externo o exame da integridade, adequação das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, do Poder Executivo e Legislativo, fica instituído e aprovado da seguinte forma o PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI, para o exercício de 2025.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Sistema de Controle Interno e as atividades da SEMCI são exercidos com base nas disposições legais contidas nos seguintes instrumentos:

I - Artigos 31, 70, 71 e 74 da Constituição Federal de 1988;
II - Artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
IV - Artigos 75 a 80 da Lei Federal nº 4.320/1964;
V - Artigo 169 da Lei Federal 14.133/2021;
VI - Art. 47 da Lei Municipal nº 722/2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE.

3. DA COMPETÊNCIA

A SEMCI obedece às seguintes vinculações e/ou subordinações compartilhadas:

I – Ao Prefeito, por força da estrutura organizacional;
II – Ao art. 31 da Constituição Federal;
III – As atribuições da SEMCI estão previstas no art. 47 da Lei Municipal n. 722/2017.

4. DA FINALIDADE DAS AUDITORIAS

Consiste em seguir os princípios basilares da administração pública, paralelamente, possui função consultiva e objetivo pedagógico no sentido de orientar o gestor com pareceres técnicos. Além disso integra este contexto as seguintes definições:

I - Auditoria Interna constitui um conjunto de procedimentos que tem por objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos, das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado;
II – Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade e criticidade pretérita (falhas, erros e outras deficiências anteriores), bem como as recomendações dos órgãos do Sistema de Controle Externo pendentes de implementações, quando existentes;
III – A Auditoria Interna apresenta-se com a finalidade de controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Executivo do município de Simão Dias, apoiar o Controle Externo na sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade dos atos de gestão;

IV – O PAAI é o documento que orienta os procedimentos para as auditorias internas, especificando as diretrizes de trabalho a serem observadas.

5. DA EXECUÇÃO DAS AUDITORIAS

Esta fase consiste em seguir os critérios já adotados e fixados nos instrumentos legais, sendo definidos basicamente da seguinte forma:

I – Antes do início da execução das Auditorias Internas, será encaminhado um Memorando de Comunicação de Instauração e/ou Termo de Solicitação de Documentos pela SEMCI ao Órgão ou entidade a ser auditado, com 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data designada para o início da auditoria;
II – O Órgão ou Entidade notificada da Auditoria deverá providenciar as informações solicitadas, disponibilizando-as na reunião inicial a ser realizada no início dos trabalhos e informada no ofício e/ou na Comunicação Interna que encaminha o Termo de Solicitação de Documentos;
III – Toda a documentação disponibilizada pelo Órgão ou entidade a ser auditado, em atendimento às solicitações da SEMCI, subsidiará a elaboração dos Papéis de Trabalho e será mantida em arquivo apropriado por período de tempo suficiente para atender as necessidades da auditoria e satisfazer qualquer exigência normativa ou profissional aplicável à manutenção de registros de auditoria;
IV – Após a conclusão de cada auditoria, seus resultados serão levados ao conhecimento dos gestores das áreas envolvidas para que adotem as providências, e os pontos não sanados constarão no Relatório de Auditoria, parte integrante da Prestação de Contas Anual e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;
V – A SEMCI, fará o acompanhamento da execução das auditorias, bem como dos prazos e providências tomadas pelos Órgãos ou Entidades nas implementações das recomendações constantes do relatório (monitoramento).

As áreas selecionadas para serem auditadas, serão principalmente, as definidas nos no Cronograma de Execução das Atividades das Auditorias Internas (Anexo I). No decorrer da execução das auditorias, em se constatando irregularidade que tenha que ser sanada imediatamente, deve o fato ser comunicado ao gestor para as devidas providências. No relatório conclusivo deve ser constado o número do processo e quais providências adotadas.

Além das auditorias planejadas, a SEMCI deve ficar atenta a fatos novos e, sendo necessário, principalmente em razão do interesse público, deve ser realizada a abertura de auditoria especial, que será executada simultaneamente aos trabalhos previstos neste Plano.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS ANEXOS

O controle é uma das funções do Estado, de forma que as auditorias são ferramentas que visam garantir que os objetivos e metas dos órgãos sejam alcançados, com eficiência e de acordo com aquilo que foi planejado.

Diante das demandas e exigências legais, a SEMCI analisará os pontos de controle da gestão fiscal, financeira, orçamentária, patrimonial e demais atos. Os demais procedimentos das

unidades executoras que não foram abrangidos pelas referidas auditorias, estão sujeitos ao controle preventivo nos termos deste plano, sob coordenação da SEMCI.

A SEMCI poderá utilizar-se de procedimentos complementares, de acordo com outros aspectos que se ajustem as características de cada Unidade Gestora auditada.

A SEMCI poderá rever/modificar o Plano Anual de Auditoria Interna de acordo com as necessidades, desde que comunicado aos Chefes do Poder Executivo. O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2025, será publicado no Portal da Transparência em atendimento ao princípio constitucional da publicidade nos seguintes endereços eletrônicos:

- Portal da Transparência: https://simaodias.se.gov.br/plano-anual-de-auditoria-c-interno

ANEXO I

1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AUDITORIAS INTERNAS

Auditoria nº 01/2025	
Unidade Auditada	Todas as Secretarias
Área Auditada / Objeto	Concessão de Diárias e restituições
Tipo de Auditoria	Conformidade
Objetivo da auditoria	Verificar a regularidade das concessões de Diárias e possíveis restituições aos servidores públicos, com foco nos seguintes aspectos: 1. Procedimento de concessão: motivação, autorização prévia, data de concessão e pagamento; 2. Processo de prestação de contas das diárias concedidas, apresentação de relatórios e documentos comprobatórios do efetivo uso da diária concedida; 3. Documentação apresentada para solicitação da restituição, prazos, motivação, documentos comprobatórios da realização da despesa;

Auditoria nº 02/2025	
Unidade Auditada	Fundo Municipal de Saúde e de Assistência Social
Área Auditada / Objeto	Concessão de Benefícios Eventuais
Tipo de Auditoria	Conformidade / Operacional
Objetivo da auditoria	Verificar observância ao disposto nas Leis Municipais nº 902/2020 e 941/2021, quanto a concessão e destinação de benefícios eventuais no exercício de 2024, com foco em: 1. Origem da concessão; identificação da situação de necessidade e vulnerabilidade por profissional habilitado; 2. Tipo de concessão, relatórios de visitas, documentação dos beneficiários, 3. Controle e monitoramento do volume de benefícios concedidos no período; 4. Análise de reincidência do beneficiário e o tipo de concessão efetivada.

Auditoria nº 03/2025	
Unidade Auditada	Secretaria Municipal de Administração
Área Auditada / Objeto	Gestão de contratos administrativos
Tipo de Auditoria	Conformidade
Objetivo da auditoria	Verificar a regularidade, eficiência e conformidade da gestão dos contratos administrativos firmados pela

	administração municipal, com base na Lei nº 14.133/2021, nos seguintes aspectos: 1. Planejamento das Contratações: Analisar se os contratos estão embasados em um Plano de Contratações Anual, conforme exigido pelo art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e se foram precedidos de estudos técnicos preliminares e estimativas adequadas (art. 18). 2. Formalização e Publicidade dos Contratos: Avaliar se os contratos possuem os instrumentos obrigatórios, como termos de referência, cláusulas essenciais e justificativas, e se foram devidamente publicados nos meios legais, conforme os arts. 25 e 94. 3. Execução e Fiscalização dos Contratos: Verificar se há fiscais formalmente designados e se os procedimentos de acompanhamento e fiscalização da execução física e financeira dos contratos estão sendo realizados, nos termos do art. 117 e art. 125, §1º. 4. Gestão de Riscos e Aditamentos: Avaliar a existência de análise de riscos contratuais e o controle de alterações nos contratos, como aditivos de prazo e valor, observando o cumprimento do art. 124 e os limites legais. 5. Conformidade com Penalidades e Sanções: Verificar a aplicação de penalidades aos contratados em casos de descumprimento de obrigações, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

2- CRONOGRAMA DAS AUDITORIAS INTERNAS

Auditoria	Período
Auditoria nº 01/2025	05/05/2025 a 05/06/2025
Auditoria nº 02/2025	01/07/2025 a 01/09/2025
Auditoria nº 03/2025	01/10/2025 a 03/11/2025

3 – CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS RELATÓRIOS FINAIS

Auditoria	Entrega do Relatório para Secretarias
Auditoria nº 01/2025	26/06/2025
Auditoria nº 02/2025	15/09/2025
Auditoria nº 03/2025	21/11/2025

4- OUTRAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

1.1. Análise da Gestão Fiscal.
1.2. Relatório sobre as prestações de contas enviadas ao Tribunal de Contas.
1.3. Monitoramento das determinações dos expedidas pelo Tribunal de Contas.

Simão Dias/SE, 09 de abril de 2025

IAGO HENRIQUE ROCHA ARAÚJO
Secretário Municipal de Controle Interno
Decreto nº 003 de 02 de janeiro de 2025